

CONTRATO N. 104/18

Contrato que entre si firmam o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO** e a empresa **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.**, tendo por objeto a **aquisição de oxigênio medicinal e gases hospitalares para atender as necessidades do Hospital Municipal Raul Sertã e Hospital Maternidade Doutor Mário Dutra de Castro.**

O **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Alberto Braune, n. 225, Centro, Nova Friburgo, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal **Renato Pinheiro Bravo**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n. 90006021-1, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no C.P.F/M.F sob o n. 637.327.187-00, domiciliado no endereço acima, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n. 00.331.788/0006-23, sediada na Estrada Boa Esperança, n. 650, Belford Roxo, Rio de Janeiro-RJ, neste ato representada por sua procuradora, **Claudia Rodrigues Ferreira**, brasileira, solteira, administradora de empresas, portadora da C.I n. 08518122-0 e inscrita no C.P.F/M.F n. 010.874.337-38, com endereço profissional na sede da empresa, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, conforme Termo de Referência de fls. 132/145, justificativa de fls. 146/148 e autorização de fls. 260 do procedimento administrativo n. 13797/17, que tem por objeto a contratação por emergência com fulcro no inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/93, que se acha vinculado às requisições de fls. 179/180 e à proposta da **CONTRATADA** (fls. 164/165) e demais documentos que instruem o procedimento em epígrafe, sendo regido pela Lei n. 8.666/93 com suas alterações posteriores e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

A **CONTRATADA** se obriga ao fornecimento de **oxigênio medicinal e gases hospitalares para atender as necessidades do Hospital Municipal Raul Sertã e Hospital Maternidade Doutor Mário Dutra de Castro**, conforme especificações, condições e quantidades constantes no Termo de Referência de fls. 132/145, nas requisições de fls. 179/180 e na proposta detalhe apresentada pela empresa contratada de fls. 164/165.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Regime de Execução

A execução do objeto do presente contrato será de acordo com as especificações e quantidades formuladas pelo **CONTRATANTE** nas referidas requisições de serviços e demais exigências formuladas nos autos do procedimento em referência, bem como na proposta detalhe da contratada, que passam a ser partes integrantes deste, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço e Condições de Pagamento

O preço contratado é de **RS 353.100,15 (trezentos e cinquenta e três mil e cem reais e quinze centavos)**.

Parágrafo primeiro. O pagamento das faturas poderá ser solicitado a partir da assinatura do contrato, e será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias contados a partir da prestação dos serviços. A fatura deverá estar devidamente atestada pelo órgão requisitante, na forma prevista pelo Manual de Procedimentos Internos, e ser apresentada no Departamento de Compras desta Prefeitura, juntamente com a cópia da nota de empenho.

Parágrafo segundo. Qualquer pagamento somente será efetuado à empresa contratada por serviços efetivamente prestados e após as conferências pela fiscalização das unidades da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, e ainda, se a CONTRATADA não tiver nenhuma pendência de débito junto à contratante, inclusive de multas.

Parágrafo terceiro. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

Parágrafo quarto. Caso a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

Parágrafo quinto. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo de Execução

O prazo de execução será de **até 180 (cento e oitenta)** dias, com início em 15 de outubro de 2018 e previsão de término em 13 de abril de 2019.

CLÁUSULA QUINTA – Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária dos **Programas de Trabalho 001.10.302.0070.2189 e 001.10.302.0070.2188, Códigos de Despesa 3.3.90.30 e 3.3.90.30, Fontes 0007 e 0007, através das Notas de Empenho n. 1447/18 e 1448/18, emitidas em 11 de outubro de 2018 (fls. 266/267).**

CLÁUSULA SEXTA – Do Fundamento e Vinculação

O presente tem suporte na Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, estando vinculado à requisição de serviço que o originou o procedimento e à proposta da CONTRATADA.

Parágrafo único. Aos casos omissos será aplicada a Lei n. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Garantias

Considerando que os pagamentos somente serão efetuados após a efetiva execução dos serviços, é dispensada a garantia contratual.

CLÁUSULA OITAVA – Das Penalidades

Se a CONTRATADA tornar-se inadimplente no cumprimento das obrigações dispostas no presente instrumento, ser-lhe-á aplicada penalidade, que é de seu conhecimento, em valor equivalente a 20% (vinte por cento) do valor contratado, conforme prescrito na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão

O inadimplemento de cláusula estabelecida no Termo de Referência, bem como na legislação vigente, por parte da contratada, assegurará à Secretaria Municipal de Saúde de Nova Friburgo o direito de rescindir o presente contrato, mediante notificação, com prova de recebimento.

Parágrafo único. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão do contrato:

- a) Atraso injustificado na prestação dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Saúde;
- b) O cometimento reiterado de falhas, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Ao Município de Nova Friburgo é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e o segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Condições de Habilitação

A CONTRATADA obriga-se, durante o prazo de vigência do presente, a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo n. 13797/17.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – Da Fiscalização

A CONTRATANTE fiscalizará a execução do presente, através da Secretaria Municipal de Saúde, pelos agentes públicos informados no item 19.2 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – Das Obrigações

12.1 - DA CONTRATANTE:

- a) Publicar em extrato o presente instrumento;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

- d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- f) Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- g) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

Parágrafo único. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.2 - DA CONTRATADA:

- a) Ter capacidade de atendimento da demanda com eficiência, presteza e zelo;
- b) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica COMPLETA constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, quando for o caso, acompanhada das certidões de regularidade fiscal citadas nos subitens 12.1.1 a 12.1.6 do Termo de Referência;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Contratante, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 dias, o produto com avarias, defeitos ou em desacordo com o Termo de Referência;
- e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto da presente contratação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- h) Responsabilizar-se, pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, de seguro de acidentes, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

- i) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 02 horas de antecedência, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo da contratação;
- k) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- l) Cumprir com as demais obrigações apresentadas processo administrativo n. 13797/17, especialmente no que concerne ao termo de referência, acostado às fls. 132/145, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – Dos Encargos Sociais

Todos os encargos sociais, tributários e trabalhistas são de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Nova Friburgo para dirimir as questões oriundas do presente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Nova Friburgo, 15 de outubro de 2018.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
Renato Bravo
Prefeito

CONTRATADA
AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.
Claudia Rodrigues Ferreira
Procuradora

TESTEMUNHAS

1- _____
CPF

2- _____
CPF



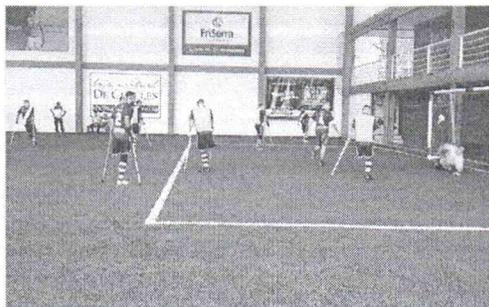
Esportes

Vinicius Gastin
esportes@novafriburgo.com.br

Multiplicar o exemplo Com treinos na cidade e apresentações, Audax divulga o futebol para amputados



Há quase uma década trabalhando com amputados, Mendonça sempre destaca a luta por acessibilidade



Treinos acontecem regularmente uma vez por mês em Nova Friburgo



Equipe do Audax é formada por dois grupos, em São Paulo e no Rio de Janeiro

Até mesmo para quem trabalha com jornalismo é difícil descrever o futebol para amputados sem assistir a um jogo ou treinamento. Mesmo com essa oportunidade, transformar todo o exemplo de superação em texto continua sendo um desafio. Menor, obviamente, do que aquele enfrentado por cada um dos atletas que participam da modalidade, e fazem de uma possível fatalidade ou natureza o pilar para prosseguir e multiplicar a mensagem vencedora.

São atletas de Nova Friburgo, Cordeiro, Rio Bonito, Sepetiba, Rio de Janeiro e outras regiões do estado. Eles vestem o uniforme do Audax, calçam a chuteira e jogam futebol. Esbanjam habilidade, resistência física e sorrisos. Competitivos? Demais! Ninguém gosta de perder nem treino de finalizações. No comando desse grupo está Luiz Mendonça, ex-técnico da base e dos profissionais do Friburguense, e que dentre outros, também dirigiu a Seleção Brasileira para Amputados.

"O nosso objetivo é divulgar essa modalidade de futebol para amputados, é uma ressocialização. De repente, encontramos alguém que tenha sofrido algum acidente ou amputação de membro superior ou inferior e gostava de praticar esporte. Ele pode jogar futebol, e é isso que

estamos buscando. Qualquer um que queira pode participar do projeto. A vida tem que continuar", resume o treinador.

Uma vez por mês, os jogadores se reúnem e realizam treinamentos em um complexo esportivo de Olaria. Mário Mello, um dos maiores nomes da história da modalidade, também faz parte do grupo, que em Nova Friburgo conta com o auxílio de Afonso, goleiro do Friburguense, na preparação dos atletas da posição. A última dessas atividades aconteceu no feriado do último dia 12, com a presença de praticamente todos os jogadores que integram o grupo fluminense do Audax.

Além do dia reservado aos treinos, o restante foi dedicado à realização de apresentações. Não é cobrado nenhum valor, apenas o custeio do transporte para levar os jogadores até o local do evento e lanche para os atletas e a comissão técnica. Outro pedido é que seja cobrado um quilo de alimento perecível na entrada do ginásio ou campo, para que o montante seja distribuído para alguma instituição de caridade do município anfitrião.

Durante as exhibições, a receptividade do público impressiona. Não só pela surpresa pela qualidade ou combinação de movimentos, mas

pelas histórias que são compartilhadas com as pessoas impressiona. Há jogadores vítimas do trânsito, de doenças como o câncer e até mesmo de tiros.

"A primeira impressão é de susto, pois se já é difícil jogar com duas pernas, imagine com uma só e usando muleta. Por isso eu sempre digo que esses meninos são vencedores, guerreiros. O que eles fazem com uma perna ou só um braço, muita gente não faz com dois. O público reage muito bem, e quando o evento termina, eles tiram fotos, e conversam com o público. Temos todos os tipos de histórias, não discriminamos ninguém. Parece que Deus me escolheu para esse projeto, estou muito satisfeito e realizado", diz Mendonça.

O Audax conta atualmente com dois grupos de jogadores. Um deles está diretamente ligado a São Paulo, sede principal da equipe, e o outro ao Rio de Janeiro, totalizando aproximadamente 30 jogadores. Desse total, 13 atletas estão no estado fluminense, e vêm a Nova Friburgo para realizar as atividades. Paralelamente acontecem atividades em São Paulo. Quando possível, acontece a reunião de todo o grupo para a realização de um treinamento na sede do Audax. "Lá existe toda a estrutura necessária, com alojamento, campo para treinar,

material, refeitório e alimentação. Desta forma, sempre combinamos uma data e reunimos todo mundo", destaca Mendonça.

TRAJETÓRIA DE UMA DÉCADA

A primeira experiência de Luiz Mendonça com o futebol para amputados aconteceu em 2009. Logo em seguida, no ano seguinte, já foi para o Mundial da Argentina no comando da Seleção Brasileira. Em 2012, comandou o Brasil durante uma apresentação em Angola. Dois anos depois, dirigiu a equipe em mais um Campeonato Mundial, desta vez no México. A trajetória na Seleção terminou em 2015, mas a história com a modalidade continua à frente do Audax.

É com o repertório e sabedoria de quem trabalha há quase uma década com portadores de necessidades especiais que Luiz Mendonça cobra melhorias para as condições de vida desse grupo. Palavras como inclusão e acessibilidade ainda não tiveram o significado transformado em prática. "Eu gostaria que o povo brasileiro, em geral fosse mais educado. Não adianta reclamar dos políticos se a gente tem o jeitinho brasileiro pra tudo. Precisamos fazer a nossa parte, e eu gostaria que a cidade e o país de

uma forma geral fossem adaptados, com acesso para cadeirantes, pessoas que precisam usar muletas e para os demais. Vejo muitos motoristas mal educados, parando em vagas para deficientes e idosos. Não existe respeito. Seria bom se colocar no lugar dessas pessoas", observa ele.

A nível de competição, em 2018, o Audax participou do Campeonato Paulista e ficou com o vice campeonato, sendo derrotado pelo Corinthians na final. No entanto, o foco está mesmo voltado para as apresentações, e algumas estão planejadas ainda para este ano. "O objetivo do Audax, a partir de agora, é não mais participar de tantas competições. Vamos focar apenas em exhibições para divulgar esportes, em várias cidades, para todos que quiserem", diz.

É desta forma que começam a surgir os primeiros planos para a temporada de 2019. A princípio sem a intenção de participar de competições, o Audax planeja algumas viagens internacionais. E pelo menos três convites já surgiram para apresentações no Japão, Inglaterra e Itália. "Pode ser que aconteça, e por enquanto seguimos fazendo o trabalho de divulgação. Quando a pessoa assistir, com certeza vai se encantar e ficar apaixonado, assim como aconteceu comigo", conta.

Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

<p>EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL</p> <p>Processo Administrativo: 0370/2013 Data da Assinatura: 23/07/2018 Partes: Município de Nova Friburgo e a empresa Ecocard Clínica de Ecocardiografia Ltda CNPJ: 27.795.780/0001-60 Objeto: Termo de Reconhecimento de Dívida, resulta da prestação de serviços de exames de ecocardiograma para crianças menores de dois anos pela confidente credora nos meses de dezembro de 2013, janeiro e maio de 2014, sem cobertura contratual e prévio empenho. Valor: R\$ 3.000,00 (Três mil reais) Fundamentação Legal: Deliberação nº 262/2014 do TCE/RJ LIV Nova Friburgo, 23 de julho de 2018 Renato Bravo Prefeito</p> <p>AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018 – II</p> <p>OBJETO: AQUISIÇÃO SOB DEMANDA DE SORO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL RAUL SERTÁ, HOSPITAL MATERNEIRO DOUTOR MÁRIO DUTRA DE CASTRO, SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA, ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E PROGRAMA MELHOR EM CASA DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO.</p> <p>O MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, ATRAVÉS DE SUA COMISSÃO DE PREGÃO II, TORNA PÚBLICO QUE FOI ALTERADO O ITEM 12 (DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS) DO EDITAL DO PREGÃO EM TELA.</p> <p>Fica mantida a data e o horário do certame. Local de retirada do edital: www.pmmf.rj.gov.br Telefone para contato: (22) 2522-0661 – 2522-0669 – 2543-6352 – 2543-6282 – Ramal 259 e-mail: licitacao@pmmf.rj.gov.br Comissão de Pregão II Claudia Ozorio Pregoeira da comissão de pregão II</p>	<p>EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL</p> <p>Processo Administrativo: 11146/2016 Data da Assinatura: 16/10/2018 Partes: Município de Nova Friburgo e o Centro Radiológico de Nova Friburgo Ltda CNPJ: 30.547.509/0001-10 Objeto: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 05/18 (Executar o diagnóstico em ecocardiograma para atender as necessidades dos pacientes do SUS (Sistema Único de Saúde) da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Friburgo) Prorrogação de prazo Prazo: Fica prorrogado em 5 meses Fundamentação Legal: Lei 8666/93 Art 57 Foro: Comarca de Nova Friburgo Nova Friburgo, 16 de outubro de 2018 Renato Bravo Prefeito</p> <p>EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL</p> <p>Processo Administrativo: 25119/2015 Data da Assinatura: 16/10/2018 Partes: Município de Nova Friburgo e a empresa Funerária Friburguense Ltda-ME CNPJ: 28.704.393/0001-33 Objeto: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato 090/16 (Fornecimento de serviço funerário e traslado intermunicipal, para a Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e (Trabalho) Renovação de contrato Prazo: 06 meses Valor: R\$ 7.600,00 (Sete mil e seiscentos reais) Fundamentação Legal: Lei 8666/93 Art 57 Foro: Comarca de Nova Friburgo Nova Friburgo, 16 de outubro de 2018 Renato Bravo Prefeito</p>	<p>EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL</p> <p>Processo Administrativo: 25439/2016 Data da Assinatura: 16/10/2018 Partes: Município de Nova Friburgo e a empresa M A F Warol Ltda-ME CNPJ: 13.207.504/0001-14 Objeto: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 070/18 (Fornecimento domiciliar continuado de cilindro com oxigênio medicinal, equipamentos e acessórios para atender as necessidades dos pacientes do Programa de Oxigenioterapia da Subsecretaria de Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde Prorrogação de prazo Prazo: Fica prorrogado em 45 dias Fundamentação Legal: Lei 8666/93 Art 57 Foro: Comarca de Nova Friburgo Nova Friburgo, 16 de outubro de 2018 Renato Bravo Prefeito</p> <p>EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL</p> <p>Processo Administrativo: 13797/2017 Contrato: 104/2018 Data da Assinatura: 15/10/2018 Partes: Município de Nova Friburgo e a empresa Air Líquide Brasil Ltda CNPJ: 00.331.788/0006-23 Objeto: Fornecimento de oxigênio medicinal e gases hospitalares para atender as necessidades do Hospital Municipal Raul Sertá e Hospital Maternidade Dr Mário Dutra de Castro Valor: R\$ 353.100,15 (Trezentos e cinquenta e três mil, cem reais e quinze centavos) Prazo: Até 180 dias Foro: Comarca de Nova Friburgo Fundamento Legal: Lei 8666/93 Art 24 Nova Friburgo, 15 de outubro de 2018 Renato Bravo Prefeito</p>
---	---	--